



RESOLUÇÃO Nº 445

DE 16 DE MAIO DE 2006

Ementa: Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 186, de 14 de novembro de 1988.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, alínea “g”, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 e, considerando a necessidade de melhor se adequar a expedição de Certificados de Serviços Relevantes prestados à profissão farmacêutica,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 186, de 14 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

Parágrafo único. Os Certificados de Serviços Relevantes expedidos a Farmacêuticos que venham a exercer novo mandato, seja em Conselho Regional, seja em Conselho Federal, bem como àqueles que difundam e valorizem a profissão farmacêutica no âmbito de sua atuação, serão devidamente apostilados.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente - CFF

Publique-se:

LÉRIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária-Geral - CFF

(DOU 19/05/2006 - Seção 1, Pág. 160)